

ANEXO V
PRESTAÇÃO ANUAL DE CONTAS DE GESTÃO
RELATÓRIO DE GESTÃO (Art. 9º, 14, § 1º)

I - INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE A UNIDADE E RESPECTIVOS RESPONSÁVEIS:

a) Informações Gerais:

Entidade:	Fundo Municipal de Educação - Município de Timbó
CNPJ:	32.257.384/0001-19
Endereço:	Rua: Rolando Mueller, 316 – Centro - Timbó
Telefone:	(47) 3380-7700
E-mail:	semed@timbo.sc.gov.br
Sítio Eletrônico:	www.timbo.sc.gov.br

b) Rol dos Responsáveis:

Responsáveis	Nome	CPF	Cargo/ Função	Período de gestão	Ato Nomeação e data	Ato Exoneração e data	Endereço Residencial	e-mail
Prefeito	Jorge Augusto Krueger	006.107.339-31	Prefeito	01/01/ 2017 à 31/12/ 2020	Termo de Posse		Rua: São Paulo, 764 – B. Capitais	gabinete@timbo.sc.gov.br
Gestor/ Secretário	Alfroh Postai	576.876.179-91	Secretário de Educação	01/01/ 2017 à 31/12/ 2020	Portaria nº 01/2017 de 02/01/2017		Rua: Barão do Rio Branco, 480 B. Imigrantes Apart. 201	Alfroh.postai@timbo.sc.gov.br

c) Estrutura organizacional, incluindo conselhos, quando existentes:

Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 e alterações, dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.


Alfroh Postai
CPF 576.876.179-91
Secretário Municipal de Educação

**ORGANOGRAMA HIERÁRQUICO DA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**



* CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
* CONSELHO MUNICIPAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR
* CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUT. E DESENVOLV. DO ENSINO FUNDAMENTAL E DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO

d) Competências institucionais, indicando as normas legais e regulamentares correspondentes:

Lei Complementar nº 196, de 29 de dezembro de 2000 e alterações, dispõe sobre a estrutura administrativa do Poder Executivo e dá outras providências.

Conforme artigo 8 da Lei Complementar nº 196/2000, compete à Secretaria Municipal de Educação, estruturada na forma do ANEXO V, sob a titularidade do Secretário Municipal respectivo:

- I - planejar, formular e implementar a política municipal de educação, em consonância com as diretrizes estabelecidas pelos Órgãos Federais ou Estaduais e pelo Conselho Municipal de Educação;
- II - coordenar, fiscalizar e executar a política municipal de ensino;
- III - promover os trabalhos relativos a educação municipal e a capacitação dos profissionais;
- IV - promover a expansão e a melhoria do ensino público municipal;
- V - assegurar a satisfação das necessidades educacionais da comunidade;
- VI - organizar e estabelecer normas administrativas das unidades escolares de ensino;
- VII - elaborar ou implementar projetos para captação de recursos intergovernamentais destinados a educação;
- VIII - propor planos de trabalho, programas e investimentos destinados a educação fundamental de jovens e adultos; e
- IX - interagir com as demais unidades administrativas para implementação de ações e programas comunitários ou sociais relacionados, direta ou indiretamente, com a educação.

A Secretaria Municipal de Educação compreende os seguintes Departamentos diretamente subordinados ao respectivo titular:

- I - Departamento de Ensino; e

II - Departamento de Apoio Administrativo.

§ Único - Aos Departamentos estão subordinadas as Divisões na forma abaixo:

- Departamento de Ensino:

- a) Divisão de Educação Infantil;
- b) Divisão de Ensino Fundamental;
- c) Divisão de Educação Especial e Orientação Educacional; e
- d) Divisão de Educação de Jovens e Adultos (Supletivo).

- Departamento de Apoio Administrativo:

- a) Divisão de Alimentação Escolar.

LEI Nº 3010, DE 30 DE NOVEMBRO DE 2018

Cria o Fundo Municipal de Educação – FMDE de Timbó e dá outras providências. A contar de 01 de janeiro de 2019.

II - INFORMAÇÕES SOBRE A GESTÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA DA UNIDADE:

a) Programas de governos sob a responsabilidade da unidade jurisdicionada:

1- Programas de Governo sob a responsabilidade da Unidade:

Programas e ações	
Código	Função, Subfunção, Programa/ação
11 - 01	0012-0122-0220-1901
11 - 01	0012-0122-0220-2900
11 - 01	0012-0306-0222-2904
11 - 01	0012-0365-0222-1903
11 - 01	0012-0365-0222-1905
11 - 01	0012-0365-0222-1907
11 - 01	0012-0365-0222-2902
11 - 01	0012-0365-0222-2906
11 - 01	0012-0367-0222-2908

11 - 02	0012-0122-0220-1909
11 - 02	0012-0122-0220-2910
11 - 02	0012-0306-0222-2914
11 - 02	0012-0365-0222-1911
11 - 02	0012-0365-0222-1913
11 - 02	0012-0365-0222-2912
11 - 02	0012-0365-0222-2916
11 - 02	0012-0367-0222-2918
11 - 03	0012-0122-0230-1931
11 - 03	0012-0122-0230-2930
11 - 03	0012-0306-0232-2834
11 - 03	0012-0361-0232-1933
11 - 03	0012-0361-0232-1935
11 - 03	0012-0361-0232-1937
11 - 03	0012-0361-0232-1939
11 - 03	0012-0361-0232-2932
11 - 03	0012-0361-0232-2940
11 - 03	0012-0366-0232-2938
11 - 03	0012-0367-0232-2936

2 – Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

3- Contingenciamento de despesas no exercício (limitação de empenho – art. 9º da LRF:

Decreto nº	Despesa	Razões	Efeitos/Consequências
0,0	0,0	0,0	0,0
Não houve			

4- Informações sobre o reconhecimento de passivos por insuficiência de créditos ou recursos:

Despesa reconhecida sem orçamento	Valores	Motivos do reconhecimento
0,0	0,0	0,0
Não houve		

5- As razões e/ou circunstâncias para permanência de Restos a Pagar processados e não processados por mais de um exercício financeiro:

Empenhos de restos a pagar inscritos a partir do segundo ano pretérito ao da prestação de contas	Fornecedor	Motivos
Não houve		

III – Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

IV - INFORMAÇÕES SOBRE TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS MEDIANTE CONVÊNIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO OU INSTRUMENTO CONGÊNERE, DISCRIMINANDO VOLUME DE RECURSOS TRANSFERIDOS E RESPECTIVOS BENEFICIÁRIOS.

ENTIDADE BENEFICIADA	ESPECIE DE TRANSFERENCIA (SUBVENÇÃO, AUXILIO, CONTRIBUIÇÃO)	FORMALIZAÇÃO (CONVENIO, TERMO DE PARCERIA, TERMO DE COOPERAÇÃO)	VALOR ANUAL TRANSFERIDO (PAGO)
ASSOCIACAO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TIMBO	Subvenção Social	Lei Ordinária nº 3049/2019	200.000,00
TOTAL:			200.000,00

V – Item facultado pela Portaria nº TC 975/2019

VI - INFORMAÇÕES SOBRE AS RECOMENDAÇÕES EXPEDIDAS PELO ÓRGÃO DE CONTROLE INTERNO E AS PROVIDÊNCIAS ADOTADAS (OU NÃO) NO EXERCÍCIO, DEMONSTRANDO:

a) Recomendações expedidas e providências adotadas:

Auditoria operacional para avaliar o serviço de merenda escolar oferecida pelo município de Timbó aos alunos da rede pública de ensino.

Recomendações atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Foi iniciada e finalizada em 2019 Auditoria Operacional dos Controles de Frequência coordenada pelo Controle Interno do Município. O relatório final foi consolidado com as seguintes recomendações:				
<ul style="list-style-type: none">• Alguns controles têm a assinatura do Secretário de Educação e do responsável da Unidade, enquanto outros têm apenas do Secretário;• Que sejam verificadas e justificadas formalmente, as situações apontadas na análise de cada Controle de Frequência e, se houver, as soluções/medidas adotadas.				
O Fundo Municipal de Educação tomou ciência das recomendações, corrigiu os erros e apresentou as justificativas cabíveis.				

b) Recomendações pendentes:


Recomendações não atendidas				
Recomendações	Providência Sugerida	Setor Responsável	Providências adotadas	Resultados obtidos
Não houve pendências				

VII - ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES RELACIONADAS A CONTRATO DE GESTÃO VIGENTES NO EXERCÍCIO (EXIGÍVEIS SOMENTE PARA OS ÓRGÃOS ENCARREGADOS DA SUPERVISÃO DESTES CONTRATOS, NO ÂMBITO DO ESTADO E DOS MUNICÍPIOS):

Não houve contrato de gestão nesta UG.

VIII - AVALIAÇÃO DOS TERMOS DE PARCERIA CELEBRADOS PELA UNIDADE JURISDICIONADA.

Não houve termo de parceria nesta UG.


Alfroh Postai
Secretário da Educação
Gestão 2017/2020

Alfroh Postai
CPF 576 876 175-91
Secretário Municipal de Educação